



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

Processo: CF-05103/2021

Assunto: Evento: Papaya Brasil 2022 - VIII Simpósio do Papaya Brasileiro

Interessado: Centro de Desenvolvimento Agronegócio - CEDAGRO

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Centro de Desenvolvimento Agronegócio - CEDAGRO**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Centro de Desenvolvimento Agronegócio - CEDAGRO

CNPJ/CPF: 07.060.966/0001-63

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Papaya Brasil 2022 - VIII Simpósio do Papaya Brasileiro**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias 20 a 23 de setembro de 2022, em Linhares - ES.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 23 de outubro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 3.239.609,24 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0513722), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Centro de Desenvolvimento Agronegócio - CEDAGRO**, no valor global de **R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 16/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 16/08/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640642** e o código CRC **FB360715**.